

Anais da
Mostra
Regional de
Trabalhos
Científicos,
promovida
pelo Curso
de
Graduação
em Direito
FAIPE

2021

O “FREIO” NO AUMENTO DA ÁREA PRODUZIDA NO MATO GROSSO E O IMPACTO NA ARRECADAÇÃO.

Me. Ana Flávia Uchoa, Advogada, Professora da Faculdade FAIPE e Mestre em Educação.

Me. Luciano Silva Alves, Advogado, Professor da Faculdade FAIPE e Mestre pela UFMT.

Mnd. Jônatas Lopes, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Mestrando pela UNOESC.

Resumo – o presente artigo visa analisar se o aumento do custo da produção de soja no mato grosso impactou diretamente na quantidade de áreas produzidas, bem como, leva em consideração as variáveis: custo dos insumos, custo de transporte, custo de mão de obra e a depreciação do ativo fixo, utilizando para tal fim as informações contidas no custo de produção publicada pelo Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária entre os anos de 2012 até 2016.

Palavras-chave: Produção; arrecadação fiscal; direito financeiro.

Abstract – **this** article aims to analyze whether the increase in the cost of soybean production in the thick forest directly impacted the amount of areas produced, as well as takes into account the variables: cost of inputs, transportation cost, labor cost and depreciation of fixed assets, using for this purpose the information contained in the cost of production published by the Mato Grosso Institute of Agricultural Economics between the years 2012 to 2016.

Keywords: Production; tax collection; financial right.

Bibliografia

IMEA-MT http://www.imea.com.br/upload/publicacoes/arquivos/R404__5a_Estimativa_de_safra_de_Soja_2015-16__08-01-2016_ao.pdf, acessado em 25/04/2016;

APROSOJA-MT <http://www.aprosoja.com.br/soja-e-milho/estatistica/levantamento-de-safra-mt>, acessado em 25/04/2016;

CONHAB

<http://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/noticia/2015/10/safra-de-graos-pode-chegar-213-milhoes-de-toneladas.html>, acessado em 26/04/2016;

IBGE <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-03/previsoes-confirmam-safra-recorde-de-graos-para-2016>, acessado em 26/04/2016;

ZAVALA, Arturo Alejandro Zavala; Pesquisa Operacional, 2012, Cuiabá – MT, EdUfmt;

DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR E A FLEXIBILIZAÇÃO COM AS MEDIDAS PROVISÓRIAS

Me. Ana Flávia Uchoa, Advogada, Professora da Faculdade FAIPE e Mestre em Educação.

Me. Luciano Silva Alves, Advogado, Professor da Faculdade FAIPE e Mestre pela UFMT.

Mnd. Jônatas Lopes, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Mestrando pela UNOESC.

Resumo: O presente artigo tem como fim apontar os aspectos relevantes sobre os Direitos fundamentais e a flexibilização com as Medidas Provisórias, partindo das diretrizes relacionadas aos Direitos Sociais como segunda dimensão do Direito Fundamental e as reflexões ponderadas relacionadas as Medidas Provisórias 927 e 936/2020, instituídas com o objetivo da preservação do emprego e renda, e quais os aspectos positivos e negativos dessas medidas criadas.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais; Flexibilização; Medidas Provisórias

Abstract: The purpose of this article is to point out the relevant aspects of fundamental rights and flexibility with Provisional Measures, starting from the guidelines related to Social Rights as the second dimension of Fundamental Law and the weighted reflections related to Provisional Measures 927 and 936/2020, instituted with the objective of preserving employment and income, and what are the positive and negative aspects of these measures created.

Keywords: Fundamental Rights; Flexibilization; Provisional Measures

Referências Bibliográficas

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Unic/Rio/005, Janeiro 2009 (DPI/876). P-21.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Direito do Trabalho**, 10.ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 39.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 18.ed. São Paulo: Saraiva, 1997, p.259.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 ago.2020

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 ago.2020

Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20192022/2020/Mpv/mpv927impressao.htm >. Acesso em: 15 ago.2020

Medida Provisória 936 de 01 de Abril de 2020. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20192022/2020/mpv/mpv936impressao.htm> Acesso em: 16 ago.2020

NOVA DEFINIÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Me. Kalyan de Barros, Psicanalista, Professora da Faculdade FAIPE e Mestre.

Esp. Anderson Nunes de Figueiredo, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Especialista.

Esp. Ronaldo Meirelles, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Especialista.

Resumo: O papel do processo na construção da democracia: para uma nova definição da democracia participativa escrito por Darci Guimarães Ribeiro e Felipe Scalabrin, foi escrito em forma de artigo em 2009. Os autores começam sua obra fazendo um breve resumo do todo, partindo para introdução e tendo como primeiro ponto de dissertação do trabalho o pressuposto democrático: povo. Ao fazer parte do conceito de democracia, povo, os autores citam outros autores que conceituam o que ou quem é o povo, tentando conceituar povo de forma mais eficiente.

Palavra-Chave: Justiça. Direitos Fundamentais e Democracia.

Abstract: The role of the process in the construction of democracy: for a new definition of participatory democracy written by Darci Guimarães Ribeiro and Felipe Scalabrin, it was written in article form in 2009. The authors begin their work by making a brief summary of the whole, starting for introduction and having as the first point of the work thesis the democratic presupposition: people. By being part of the concept of democracy, people, the authors cite other authors who conceptualize what or who the people are, trying to conceptualize people more efficiently.

Keyword: Justice. Fundamental Rights and Democracy.

REFERÊNCIAS:

GALVAO, Andréia et al . Reforma Trabalhista: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. Cad. CRH, Salvador , v. 32, n. 86, p. 253-270, Ago. 2019.

VIEIRA, Regina Stela Corrêa; LIMA, Vladimir Andrei Ferreira. Direitos fundamentais sociais e seu papel de controle civilizatório: reflexões a partir do desmonte estatal. In: BERTOLIN, Patricia Tuma Martins et. al. (org.). Crise do estado social, proteção de direitos,

CAETANO, Jose Eduardo Severino. Covid-19 frente ao estado democrático de direito e os direitos fundamentais. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/81101/covid-19-frente-ao-estadodemocratico-de-direito-e-os-direitos-fundamentais>. Acesso em: 15 ago. 2020.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Princípio Jurídico da Afetividade na Filiação. In PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). A Família na Travessia do Milênio – Belo Horizonte: IBDFAM: OAB – MG: Del Rey, 2000.

Miller, David, "Justice", The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2017 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = [<https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/justice/>](https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/justice/).

MORAES. Alexandre. Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 5ª Ed. São Paulo, Editora Atlas S.A-2005.

MORAES. Alexandre de. Direito constitucional. 13. ed. – São Paulo: Atlas, 2003.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional. São Paulo/SP: Revista dos Tribunais, 2006.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 7ª edição, ampliada e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2006.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2001.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. A Tutela Penal dos Interesses Difusos. São Paulo: Atlas, 2000.

O DIREITO À SEGURANÇA SOCIAL A MATERNIDADE

Me. Kalyan de Barros, Psicanalista, Professora da Faculdade FAIPE e Mestre.

Esp. Anderson Nunes de Figueiredo, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Especialista.

Esp. Ronaldo Meirelles, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Especialista.

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apontar primeiramente os aspectos relevantes sobre o direito a segurança social previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no PIDESC, bem como em seu tema mais recente o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), os benefícios sociais da segurança social e as medidas adotadas pelo Brasil em relação a maternidade, uma das 09 (nove) riscos de contingência social abrangente no sistema de segurança social do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). A principal conclusão é que o Brasil de acordo com a legislação específica criou meios para garantir a segurança ao direito a segurança social da maternidade da mãe trabalhadora assalariada.

Palavras-chave: Segurança social, maternidade, sustentável

Abstract: The purpose of this article is to first point out the relevant aspects of the right to social security provided for in the Universal Declaration of Human Rights and the ICESCR, as well as in its most recent theme, the Sustainable Development Goals (SDG) proposed by the United Nations (UN), the social benefits of social security and the measures adopted by Brazil in relation to maternity one of the 09 (nine) risks of comprehensive social contingency in the social security system of the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (PIDESC). The main conclusion is that Brazil, in accordance with the specific legislation, created means to guarantee the security of the right to social security of the salaried working mother's mot

Keywords: Social security, maternity, sustainable

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 08 mar 2021.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 02 jun .2021

BRASIL. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm

FERREIRA, Sandra Paixão. **O Direito fundamental a segurança social – Princípios gerais e relações com o direito do trabalho**. Sapientia Repositório de Algarve, Comunidades e Coleções. v. 01, p. 7-8., 2021.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Pacto Global - Rede Brasil. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/ods>. Acesso em: maio 2021.

OIT BRASIL. Organização Internacional para o Trabalho. Convenções. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/temas/normas/WCMS_235192/lang--pt/index.htm. Acesso em: 01 jun 2021.

ONU. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Observação geral nº 19. O direito a segurança social.2008.

STRAPAZZON, Carlos Luis. **O direito humano a seguridade social: o regime constitucional do Brasil comparado com 20 modelos estrangeiros**. Revistas Magister do Direito Previdenciário. Ed. 34. p. 1-17. Ago/Set 2016.

OS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

Me. Kalyan de Barros, Psicanalista, Professora da Faculdade FAIPE e Mestre.

Esp. Anderson Nunes de Figueiredo, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Especialista.

Esp. Ronaldo Meirelles, Advogado, Professor pela Faculdade FAIPE e Especialista.

RESUMO: O sistema previdenciário existente no Brasil tem três regimes, o regime público geral da previdência social, que tem o maior grupo de associados, porque cobre segurados que não trabalham como servidores públicos de carreira; o regime público de servidores públicos de carreira (federais, estaduais e municipais), e o regime de previdência privada, complementar aos dois regimes públicos. O terceiro regime não integra a previdência social. Os dois primeiros, sim.

Palavra-chave: Direito Fundamental; Receitas tributárias; Previdência Social

ABSTRACT: The existing social security system in Brazil has three schemes, the general public social security system , which has the largest group of associates, because it covers policyholders who do not work as career public servants; the public scheme of career public servants (federal, state and municipal), and the private pension scheme, complementary to the two public schemes c. The third system does not integrate social security. The first two, yes.

Keyword: Fundamental Law; Tax revenues; Social security

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. Direitos sociais são exigíveis. São Paulo: Dom Quixote.

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais (trad. Virgílio Afonso da Silva). 2 ed. (4ª tiragem). São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

BRASIL, Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.

CARVALHO, André Cutrim et al Espaço Aberto Cuaderno Venezolano de Sociología Vol.28 No.3 (julio-septiembre,2019) :O déficit do sistema previdenciário brasileiro: análise econômica para o período de 1995-2018

COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS. Comentários Gerais dos Comitês de Tratados de Direitos Humanos da ONU, 2018. Disponível em <<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Coment%C3%A1rios%20Gerais%20da%20ONU.pdf>>. Acesso em 30 abr. 2021.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA VIRGÍNIA (1776). Disponível em <<https://www.archives.gov/founding-docs/virginia-declaration-of-rights>>. Acesso em 19 abr. 2021.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS DO HOMEM, de 1948. Disponível em <https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf>. Acesso em 20 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. História da OIT. Disponível em <<https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>>. Acesso em 19 abr. 2021.

A AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA E O DIREITO

Me. Ana Flávia Uchoa, Advogada, Professora da Faculdade FAIPE e Mestre em Educação.

Me. Luciano Silva Alves, Advogado, Professor da Faculdade FAIPE e Mestre pela UFMT.

Me. Benedito Antônio da Costa, Advogado, Professor da Faculdade FAIPE e Mestre pela UNOESC.

Resumo - A agricultura urbana e periurbana (AUP) tem se destacado no cenário mundial por possibilitar práticas que podem melhorar a vida nas cidades e, também, contribuir para a produção de alimentos e seus insumos, geração de emprego e renda para os produtores e também preservação ambiental nas cidades. Este trabalho objetivou analisar os fatores que condicionam o incentivo público à AUP, procurando responder quais fatores determinam legais envolvem o tema. Os resultados revelaram que a quantidade de feiras agroecológicas e a destinação de verba no orçamento público municipal influenciam na aplicação legal.

Palavras-chave: Políticas públicas, A agricultura urbana e periurbana; direitos fundamentais

Abstract - Urban and periurban agriculture (AUP) has stood out on the world stage for enabling practices that can improve life in cities and also contribute to the production of food and its insum, generation of employment and income for producers and also environmental preservation in cities. This study aimed to analyze the factors that condition the public incentive to the PuA, trying to answer which factors determine the legal ones involve the theme. The results revealed that the amount of agroecological fairs and the allocation of funds in the municipal public budget influence the legal application.

Keywords: Public policies, Urban and periurban agriculture; fundamental rights

Bibliografia

ALENCAR, Á. G. Do conceito estratégico de segurança alimentar ao plano de ação da FAO para combater a fome. In Revista Brasileira de Política Internacional, Brasília: v. 44, n. 1. janeiro/junho de 2001.

BELIK, W. Perspectivas para segurança alimentar e nutricional no Brasil. In Saúde social, São Paulo, v. 12, n. 1. junho de 2003.

BRASIL. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que institui o Código Tributário Nacional.

BRASIL. Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

BRASIL. A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN - Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006) que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

BRASIL. Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional 2014 (MapaSAN). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Disponível em: [http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2015/maio/relatorio-final-do-mapeamento-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-esta-disponivel-online.](http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2015/maio/relatorio-final-do-mapeamento-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-esta-disponivel-online)) Acessado em 08/12/15).

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIRJAN. Evolução do Índice Firjan do Desenvolvimento Municipal da Educação – 2005 a 2013 e Evolução do Índice Firjan do Desenvolvimento Municipal de Emprego & Renda – 2005 a 2013. (Disponível em: <http://www.firjan.com.br/ifdm/downloads/>). Acessado em 08/12/15.